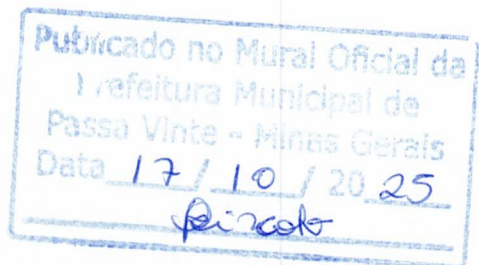




# Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

## LEI Nº 488 /2025.



“Altera a Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº 440, de 11 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício financeiro de 2025, a:

**I** – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta lei, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme previsto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 17 de outubro de 2025.

**Edson do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**